



ASPRED

Associação dos Pequenos Produtores Rurais de
Espigão do Oeste

CNPJ: 03.285.031/0001-24

Linha 14 de Abril, Km 54 - Zona Rural
Cep. 76.974-000 - Espigão do Oeste - RO

COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS E PUBLICAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO: **006/PGE-2022.**

CONCEDENTE: **O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI.**

CONVENIENTE: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE
ESPIGÃO D'OESTE.**

CNPJ/MF: **03.285.031/0001-24.**

Representante: **LUIZMAR JOSE DA COSTA – Presidente da Associação**

OBJETO: O objeto do presente Acordo de Cooperação é a realização dos serviços de armazenamento e resfriamento de Leite, tendo como metas:
a) atender 10 famílias de produtores rurais; b) fortalecer a cadeia produtiva da bovinocultura leiteira no estado; c) diminuir o custo da produção; d) aumentar a renda e incentivar a permanência do homem no campo.

Para realizar o objeto, o estado repassará ao cooperado em regime de cooperação de 04 (quatro) tanques de resfriamento de leite a granel, tipo/classificação 02bill, capacidade de 500 litros.

PROCESSO: **0025.068150/2022-56**

VIGÊNCIA: **05 anos, a partir da entrega dos bens.**

DA COMARCA: **Porto Velho/RO. DATA DE ASSINATURA: 01.06.2022.**

ASSINAM: **JANDERSON RODRIGUES DALAZEN – Secretário / SEAGRI**

LUIZMAR JOSÉ DA COSTA – Presidente da Associação.

Espigão d'Oeste/RO, 01 de junho de 2022.

Luizmar José da Costa

Luizmar José da Costa
Presidente da Associação



ASPRED
Associação dos Pequenos Produtores Rurais de
Espigão do Oeste

CNPJ: 03.285.031/0001-24

Linha 14 de Abril, Km 54 - Zona Rural
Cep. 76.974-000 - Espigão do Oeste - RO

COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS E PUBLICAÇÃO

1º. TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO: 006/PGE-2022.

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI.

CONVENIENTE: ASSOC. DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ESPIGÃO D'OESTE.

CNPJ/MF: 03.285.031/0001-24.

Representante: ANTÔNIO DE MOURA SANTOS – Presidente da Associação

OBJETO: O objeto do presente Acordo de Cooperação é a realização dos serviços de armazenamento e resfriamento de Leite, tendo como metas: a) atender 10 famílias de produtores rurais; b) fortalecer a cadeia produtiva da bovinocultura leiteira no estado; c) diminuir o custo da produção; d) aumentar a renda e incentivar a permanência do homem no campo.

Cláusula primeira: - No acordo de cooperação, onde lê-se: "§1º. Para realizar o objeto, o Estado repassará ao cooperado 04 tanques resfriadores de leite a granel, tipo/classificação 2bii, capacidade de 500 litros.", passa-se a ler "§1º. Para realizar o objeto, o Estado repassará ao cooperado 04 tanques resfriadores de leite a granel, tipo/classificação 2bii, capacidade de 300 litros."

Cláusula Segunda – Fica incluído como anexo ao acordo de cooperação o novo Plano de Trabalho de id.0040135272.

Cláusula terceira – Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação entre os partícipes.

Para firmeza e como prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

PROCESSO: 0025.068150/2022-56

VIGÊNCIA: 05 anos, a partir da entrega dos bens.

DA COMARCA: Porto Velho/RO. DATA DE ASSINATURA: 10.08.2023.

ASSINAM: LUIZ PAULO DOS SANTOS – Secretário / SEAGRI

ANTÔNIO DE MOURA SANTOS – Presidente da Associação.

Espigão d'Oeste/RO, 10 de agosto de 2023.


ANTÔNIO DE MOURA SANTOS
Presidente da Associação